

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO

N.º 1366 de 22/12/1999

L E I N.º 5547/99
de 17 de dezembro de 1999

Obriga o Poder Executivo a efetuar o repasse de descontos em folhas de pagamento dos servidores públicos municipais em favor da ASSEM e CRESSEM.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a efetuar o repasse de descontos em folhas de pagamento dos servidores públicos municipais e processar os respectivos repasses em favor da Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASSEM e Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São José dos Campos - CRESSEM.

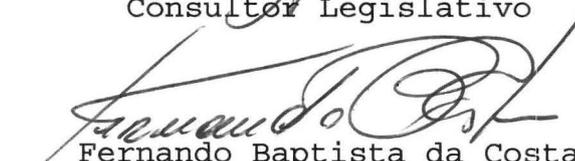
Parágrafo único. Pelo cumprimento desta lei não será cobrado qualquer valor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Fernando Baptista da Costa
Secretário de Administração



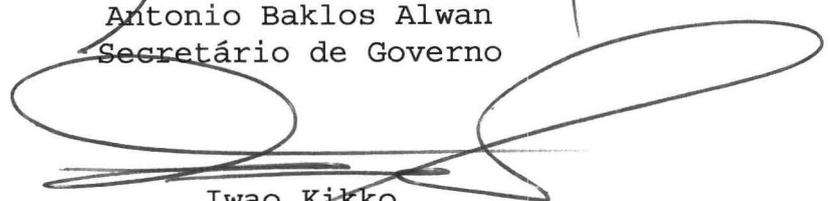
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. LEI 5547/99 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17
de dezembro de 1999.

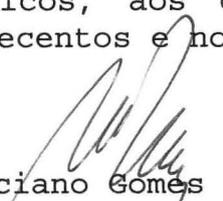


Antonio Baklos Alwan
Secretário de Governo



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei 299/99 de autoria do Vereador Florivaldo Rocha)